

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua Manoel Leite de Moura, nº 1.011 – Fone (88) 3531.10.10 – BREJO SANTO-CE
CNPJ:05.454.897/0001-47 – E-mail cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 019/19 – De 30 de agosto de 2019.

Concede isonomia de vencimentos.

A Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

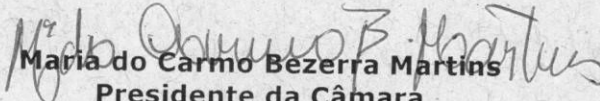
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, em sessões realizadas no dia 12 de setembro do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 019/19, de autoria da Mesa Diretora e eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º. Com base no § 1º. do art. 12 da LOMBS, o Poder Legislativo Municipal concede isonomia de vencimentos, para os ocupantes dos cargos de assessor jurídico e de procurador Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de setembro de 2019.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 16 de setembro de 2019.


Maria do Carmo Bezerra Martins
Presidente da Câmara